



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 30

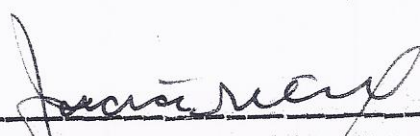
AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS
PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS RURAIS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

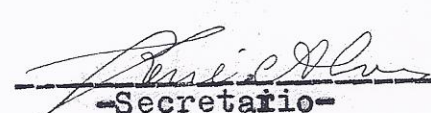
Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a promover a desapropriação das áreas necessárias à construção de Escolas Rurais, tendo em vista a padronização atual para os Municípios.

Art. 2º - São revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 11 de junho de 1969.



-Prefeito Municipal-



-Secretário-